PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 115/2014

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20 / 11 / 2014
N.º 7141 Pág. C15
_____ Caderno:

LEI 2.542, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Acrescenta parágrafo único à redação do Art. 1° da Lei Municipal 2.204, de 17 de agosto de 2012, a qual autoriza o Executivo Municipal a fazer contribuição financeira ao Consórcio Público Intermunicipal Regional para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável do Vale do Ivaí.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n° 2.204, de 17 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

> *"Art. 1º ...*
>
> ***Parágrafo único.*** *Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse adicional de contribuição financeira, quando se tratar de prestação de serviços executados extraordinariamente pelo* ***CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL REGIONAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DO VALE DO IVAÍ*** *no Município de Ivaiporã/PR, desde que seja consultado o Poder Executivo previamente, com posterior apresentação de orçamentos para a execução dos serviços."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (19/11/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal